



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 25/4/2005, publicado no DODF de 26/4/2005, p. 5.
Portaria nº 152, de 24/5/2005, publicada no DODF de 25/5/2005, p. 10.*

Parecer nº 82/2005-CEDF
Processo nº 030.004104/2004
Interessado: **Escola Mater Dei**

- Credencia, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 18/8/2004, a Escola Mater Dei, localizada na QE 4, Conjunto “H”, nº 175, Guará – Distrito Federal.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil – creche e pré-escola de 2 a 6 anos.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – A Escola Mater Dei, localizada na QE 4, Conjunto “H”, nº 175, Guará – Distrito Federal, mantida pela Escola Mater Dei Ltda., foi criada em outubro de 2000, e é registrada na junta comercial desta capital.

Iniciou suas atividades educacionais em 5 de fevereiro de 2001 e em 18/8/2004 solicitou o credenciamento e autorização de funcionamento da educação infantil – creche e pré-escola de 2 a 6 anos.

Obteve aprovação dos documentos organizacionais – Regimento Escolar e Proposta Pedagógica – pela Ordem de Serviço nº 190-SUBIP/SE, de 1º de dezembro de 2004, fls. 92.

ANÁLISE – O processo foi instruído de acordo com a legislação vigente, contemplando os aspectos exigidos pelo art. 79 da Resolução nº 1/2003-CEDF.

A escola apresentou os seguintes documentos:

- ✓ Contrato Social, às fls. 4 a 10.
- ✓ Contrato de Locação, às fls. 53 a 56, com vencimento previsto para outubro de 2011.
- ✓ Alvará de Funcionamento (válido até 10/8/2005), fl. 18.
- ✓ Planta Baixa, fls. 19.
- ✓ Laudo de Vistoria emitido pela GEA, fls. 51.
- ✓ Quadro demonstrativo do corpo docente, pessoal técnico-pedagógico, administrativo e de apoio, com as respectivas qualificações, fls. 52.
- ✓ Relação de mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos fls. 20 e 21.
- ✓ Calendário escolar 2004/2005, fls. 57 e 58.
- ✓ Declaração patrimonial e demonstrativo da capacidade econômica e financeira da mantenedora, Escola Mater Dei Ltda., expedida em 14/3/2005, fl. 96.

Os documentos de escrituração escolar encontram-se organizados, atualizados e arquivados em local seguro, de fácil acesso e em número suficiente, às fls. 84 e 85.



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o Parecer é por:

- a) Credenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar 18/8/2004, a Escola Mater Dei, localizada na QE 4, Conjunto “H”, nº 175, Guará I – Distrito Federal, mantida pela Escola Mater Dei Ltda.
- b) Autorizar o funcionamento da educação infantil – creche e pré-escola de 2 a 6 anos.
- c) Determinar que a escola providencie a renovação do Alvará de Funcionamento 30 dias antes do vencimento do atual (30/8/2005).

Sala “Helena Reis”, Brasília, 5 de abril de 2005

ANITA MIRIAM MARTINS SÓCRATES
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 5/4/2005

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Vice-Presidente no exercício da Presidência do
Conselho de Educação do Distrito Federal